



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 125 /2004.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências para o Mandato 2005/2008 “.

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que através dos representantes desta Casa Legislativa, em conformidade com art. 29, inciso V da Constituição Federal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica fixado para os Secretários Municipais no valor de R\$2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais gozarão do direito de gratificação natalina e férias anuais.

Art. 2º: Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de dezembro de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal